
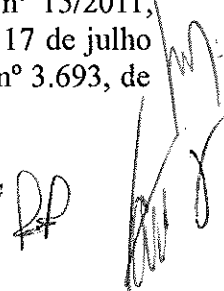
	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE</b> <b>MINAS GERAIS</b> <b>REITORIA</b> <b>DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS</b>	 <b>INSTITUTO FEDERAL DE</b> <b>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> <b>DO SUL DE MINAS GERAIS</b>
---	--	--

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 06/2011**

**CONTRATO Nº 06/2011**  
**PROCESSO 23343.000291/2011-11**  
**PREGÃO Nº 15/2011**

**1º TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 06/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PARA EFETUAR A REPACTUAÇÃO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0001-05, situado na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, neste ato representada pelo seu Reitor Pró Tempore Sérgio Pedini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, CPF n.º 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 464 de 27 de maio de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como CONTRATADA a empresa MEG Segurança Patrimonial Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.423.276/0001-36, com sede à Rua Cláudio Manoel, nº61, Bairro Esplanada, CEP- 35.020-120, Governador Valadares-MG, proponente em processo de Licitação n.º 23343.000291/2011-11, Modalidade Pregão Eletrônico nº pregão nº 15/2011, Tipo Menor Preço, em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de





20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, IN 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, representada neste ato pelo Sr. Fabiano Augusto Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 063.086.316-47, portador do RG nº MG11360387, residente à Rua Nova Ponte, 516, Bairro/Distrito Salgado Filho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.550-720, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de R\$ 25.226,51 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), em decorrência da repactuação do Contrato 06/2011.
  - 1.1. Sendo o valor de R\$ 12.752,68 (Doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referente ao Campus Passos e R\$ 12.473,83 (Doze mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) referente ao Campus Poços de Caldas.
  - 1.2.. Os efeitos da REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 15/06/2011 será retroativo a 01/01/2014.
2. Prorrogação da vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, com efeito a partir de 16/06/2014, passando o novo vencimento para 16/06/2015.
3. Supressão do posto de serviço de vigilância diurna do Campus Passos a que se refere o item 01 da tabela constante na cláusula segunda do contrato original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

1. O valor global estimado do contrato, após repactuação, é de R\$ 418.362,83 (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo a quantia de R\$ 210.941,92 (Duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços de vigilância armada diurna e noturna prestados no Campus Passos/IFSULDEMINAS, e R\$ 207.420,91 (duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos) referente aos serviços de vigilância armada diurna e noturna prestados no Campus Poços de Caldas/IFSULDEMINAS.
2. O valor mensal estimado para o contrato após a repactuação é de R\$ 37.348,00 (Trinta e sete mil, trezentos quarenta e oito reais), sendo R\$ 18.834,44 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente ao valor mensal do posto de serviço do Campus Passos e R\$ 18.513,56 (Dezoito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) referente ao valor mensal dos postos de serviços do Campus Poços de Caldas.

### VALOR ANTERIOR DE ACORDO COM O SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2013

CAMPUS PASSOS	VALOR MENSAL	TOTAL
Posto Diurno (2 Vigias)	R\$ 7.294,57	R\$ 87.534,84

Posto Noturno (2 Vigias)	R\$ 9.221,20	R\$ 110.654,40
<b>POÇOS DE CALDAS</b>		
Posto Diurno (2 Vigias)	R\$ 7.246,73	R\$ 86.960,76
Posto Noturno (2 Vigias)	R\$ 8.998,86	R\$ 107.986,32
	<b>TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 393.136,32</b>

### VALOR DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO

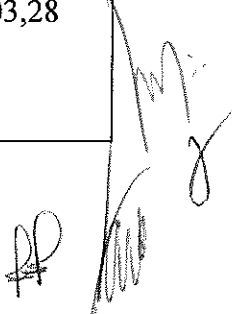
CAMPUS PASSOS	VALOR MENSAL	VALOR REPACTUAÇÃO DE 01/01/2014 A 15/06/2014
Posto Noturno (2 Vigias)	R\$ 10.837,62	R\$ 119.544,71
<b>POÇOS DE CALDAS</b>		
Posto Diurno (2 Vigias)	R\$ 7.941,94	R\$ 90.784,41
Posto Noturno (2 Vigias)	R\$ 10.571,62	R\$ 116.636,50
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 326.965,62</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1. Suprimir o posto diurno de vigilância do Campus Passos/IFSULDEMINAS, equivalente a 21,411641% ( vinte e um vírgula quatro um um seis quatro e um por cento) do valor do Contrato Original.

1.2. A tabela constante na Cláusula Segunda do Contrato Original foi substituída conforme abaixo:

ITEM	Posto	LOCAL	QUANTIDADE	CUSTO ANUAL
2	Posto de Vigilância armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo.	CAMPUS PASSOS/MG: Situado a Rua Mário Ribola, 409 - Nossa Senhora da Penha – 37.903-358. Passos/MG	1	R\$ 130.051,44
3	Posto de Vigilância armada – 12 (doze) horas	CAMPUS POÇOS DE CALDAS/MG: Situado a Rua Coronel Virgilio da	1	R\$ 95.303,28





	diurnas, segunda domingo	de a	Silva, 1723 - Vila Nova - Poços de Caldas/MG.		
4	Posto Vigilância armada - (doze) noturnas, segunda domingo	de 12 horas de a	CAMPUS POÇOS DE CALDAS/MG: Situado a Rua Coronel Virgilio da Silva, 1723 - Vila Nova - Poços de Caldas/MG.	1	R\$ 126.859,44
TOTAL DO CONTRATO POR 12 MESES					R\$ 352.214,16

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

1. O valor global estimado para o contrato após a repactuação, prorrogação da vigência e supressão, é de R\$ 352.214,16 (Trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos), sendo a quantia de R\$ 130.051,44 (cento e trinta mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) referente ao serviço de vigilância armada noturna prestado no Campus Passos/IFSULDEMINAS, e R\$ 222.162,72 (duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) referente ao serviço de vigilância armada diurna e noturna prestado no Campus Poços de Caldas/IFSULDEMINAS.
2. O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 29.351,18 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) sendo a quantia de R\$ 10.837,63 (Dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao serviço de vigilância armada noturna prestado no Campus Passos e R\$ 18.513,56 (Dezoito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis) referente ao serviço de vigilância armada noturna prestado no Campus Poços de Caldas /IFSULDEMINAS.

CAMPUS PASSOS	VALOR MENSAL	ANUAL
Posto Noturno (2 Vigias)	R\$ 10.837,62	R\$ 130.051,44
<b>POÇOS DE CALDAS</b>		
Posto Diurno (2 Vigias)	R\$ 7.941,94	R\$ 95.303,28
Posto Noturno (2 Vigias)	R\$ 10.571,62	R\$ 126.859,44
	<b>R\$ 29.351,18</b>	<b>R\$ 352.214,16</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas repactuação, supressão e prorrogação da vigência contratual é de R\$ 377.440,67 (Trezentos e setenta e sete

mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 142.804,12 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos) referente ao Campus Passos e R\$ 234.636,55 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao Campus Poços de Caldas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Natureza da Despesa 339037.03, Fonte 0112000000, PTRES 062609, Pls A20RLP01CSP e A20RLP01SSP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia, tendo em vista que o valor do contrato foi alterado, bem como a vigência.

1.2. A garantia deve ser apresentada ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS**



Pouso Alegre, em 15 de Junho de 2014.

*S. Pedini*

*Fabiano Augusto Rodrigues da Silva*  
 2º OFÍCIO

**CONTRATANTE**

Sérgio Pedini  
 Reitor Pró Tempore  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e  
 Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**CONTRATADA**

Fabiano Augusto Rodrigues da Silva  
 CPF – 063.086.316-47  
 MEG Segurança Patrimonial Eireli  
 Sócio

**Testemunhas:**

*Jose Manoel Costa Martins*  
 Nome: *Jose Manoel Costa Martins*  
 CPF: *237.285.666-91*

*Ana Lucia Silvestre*  
 Nome: *Ana Lucia Silvestre*  
 CPF: *532.129.246-91*

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR  
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

CARTÓRIO JAGUARÃO  
 Mariana Peixoto Brandão  
 Esc. Autorizada

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 Fabiano Augusto Rodrigues da Silva \*\*\*\*\*

Belo Horizonte, 01/07/2014 15:36:35 MARCO ANTONIO 25601

ENC.: R\$3,90 L.F.J.: R\$1,21 Total: R\$5,11

Selo de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BOM 35903